
A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE SOCIAL DO NEGRO NO BRASIL COLÔNIA E SEUS EFEITOS NA ATUAL SOCIEDADE BRASILEIRA E NO MERCADO DE TRABALHO

Andrea Maila Voss Kominek
Ana Crhistina Vanali

RESUMO

Este texto reflete sobre a construção da identidade do ser negro, buscando responder ao seguinte problema: *como se edificou a construção da identidade social do negro como ontologia negativa?* Num primeiro momento, define-se da ontologia. Num segundo momento, aponta-se a ontologia do “ser social do negro” como uma ontologia negativa: da ausência, do silêncio e da negação. O trabalho articula conceitos, situando-os historicamente desde o Brasil colônia, de modo a refletir sobre quais foram as bases de dominação sobre os negros-africanos escravizados. Aponta efeito deste processo, a configuração de uma ontologia negativa, com vistas a justificar e naturalizar a exploração. Uma construção ideológica-racista que persiste nos dias atuais, sob a forma de desvalorização no mercado de trabalho, de violência sistêmica contínua e exclusão social da população negra, como aponta-se na última parte deste texto, através de dados estatísticos e exemplos reais e atuais.

Palavras-chave: Colonialismo. Negros. Identidade Social. Racismo.

THE CONSTRUCTION OF THE SOCIAL IDENTITY OF BLACK IN COLOGNE BRAZIL AND ITS EFFECTS IN THE CURRENT BRAZILIAN SOCIETY

ABSTRACT

This text reflects on the construction of the identity of the black being, seeking to answer the following problem: *how was the construction of the social identity of the Negro built as a negative ontology?* At first, it is defined from the ontology. In a second moment, the ontology of the "social being of the Negro" is pointed out as a negative ontology: of absence, of silence and of negation. The work articulates concepts, situating them historically from the colony Brazil, in order to reflect on which were the bases of domination on the black-enslaved Africans. It points out the effect of this process, the configuration of a negative ontology, in order to justify and naturalize exploitation. An ideological-racist construction that persists in the present day, in the form of devaluation in the labor market, of continuous systemic violence and social exclusion of the black population, as pointed out in the last part of this text, through statistical data and real examples. current.

Keywords: Colonialism. Black. Social Identity. Racism.

INTRODUÇÃO

Como entender as bases teóricas da construção e permanência do racismo em terras brasileiras? Como se edificou, metodológica e epistemologicamente, a identidade do ser social do negro como uma construção negativa?

O presente texto discute a função da ontologia do negro, como um exercício de compreensão e ordenação da realidade no pensamento. Uma prática que contribuiu decisivamente, ainda que de forma subliminar, para o estabelecimento dos parâmetros modeladores da cultura nacional ainda vigentes.

O do ser social do negro é pensado aqui, como o resultado dos processos de trabalho, submissão, violência e exploração impostos durante anos aos africanos e africanas sequestrados em suas terras e condicionados ao regime da escravidão criminosa na colônia e reino brasileiros. Por isso, procura-se compreender e explicar as origens da tipificação do povo negro como humanidade negada. Partilha-se da mesma indagação de Sérgio Lessa (2015), este exercício de fundo ontológico enuncia: por que a realidade do ser social do negro é desta forma e não de outra?

A partir desta compreensão então, discute-se as consequências destas práticas discriminatórias no mercado do trabalho e no mundo corporativo dos dias atuais para, por fim, propor caminhos e alternativas que levem a superar o racismo “estrutural e institucional” existente no país.

A explicação histórica passa por dois momentos: o epistemológico e o metodológico. O primeiro, diz respeito aos saberes acumulados pelos portugueses, durante o esforço histórico de reconquista territorial, fazendo guerras aos mouros que ocuparam a Península Ibérica durante séculos. Tais saberes foram cristalizados na forma de instrumentos legislativos, materializados nas Ordenações Filipinas e legislações complementares do reino português. Junto às leis, encontrava-se a doutrina cristã que foi disseminada pela Igreja Católica no período do Brasil colonial.

O segundo momento, o metodológico, constituiu-se pela prática constante da violência física e moral contra os africanos escravizados. A violência moral, para além da forma explícita da violência física, que maltratava o corpo, era destinada a caluniar, difamar e injuriar a honra ou a reputação de uma pessoa, desqualificando suas dimensões histórico-culturais e suas origens.

As legislações e a doutrina católica constituíram-se em instrumentos superestruturais, isto é, reuniam recursos ideológicos¹, que atuaram no âmbito da cultura e agiram como formatadores das identidades, das mentes e dos corações das pessoas. Os mesmos fatores superestruturais, exercendo função semiótica², operaram também como codificadores sociais que impregnaram as instituições, criando seus pressupostos da dominação e, conseqüentemente, o que entende-se atualmente como “racismo estrutural”. O reflexo contemporâneo de tal movimento de “deculturação”, que desafricanizava os negros e, simultaneamente, de “aculturação” que os europeizava, ajuda a compreender as relações sociais no Brasil de hoje que, quase 130 anos após a abolição, ainda trata o negro como cidadão de segunda classe. São estes os pressupostos que tornam o povo negro alvo de olhares de suspeita, de violência em todos os níveis e de sua transformação em uma coletividade socialmente e economicamente excluída.

1. Considerações preliminares sobre a construção da identidade

A identidade social dos sujeitos é uma construção processual, um movimento contínuo de negociação pois, como propõe TAYLOR (1994, p. 52), “as pessoas não aprendem sozinhas as linguagens necessárias à autodefinição. Pelo contrário, elas são-nos dadas a conhecer através da interrelação com os outros. Assim, o olhar do outro, a concessão de seu conhecimento é importante componente na construção do que chamamos “identidade””.

Parece evidente a relação existente entre identidade e reconhecimento pois, como apontou Taylor, a identidade de qualquer sujeito é formada também, pelo reconhecimento que este recebe socialmente, pelo olhar do outro.

(...) identidade se define sempre em diálogo sobre, e, por vezes, contra, as coisas que os nossos outros-importantes querem ver assumidas em nós. Mesmo depois de deixarmos para trás alguns desses outros-importantes – os nossos pais, por exemplo – e de eles desaparecerem das nossas vidas, o diálogo com eles continua para o resto de nossas vidas. (TAYLOR, 1994, p. 53)

Além de compreender a importância do reconhecimento para a construção da identidade, para refletir sobre a construção da identidade do “negro” como “ontologia negativa”, como se propõe o presente texto, é preciso compreender, também, o significado do termo ontologia. Classicamente se define ontologia como o estudo do ser, como a parte da

¹ Ideológico aqui entendido como pseudoverdade, ideias e princípios que beneficiam um determinado grupo.

² Por “função semiótica” entendemos que as leis e ações católicas contribuíram para compor o imaginário da nova sociedade que se desenvolveu no Brasil. Suas diretrizes alimentaram práticas, usos e costumes que, para os negros africanos, significaram opressão e negação de qualquer possibilidade de se alcançar vida digna nesta terra.

filosofia que estuda a natureza do ser, sua existência, sua essência e sua realidade, perguntando-se sobre qual seria o significado deste ser. Assim, fazer ontologia é, de alguma forma, encontrar maneiras de catalogar e categorizar a partir da compreensão das características e especificidades do “ser”.

Ora, no caso do ser social do negro, este reconhecimento não ocorre. Assim, a “negação” institucional de seu reconhecimento inviabiliza sua existência plena, uma vez que a estrutura social vigente (branca, autocentrada, eurocêntrica e racista) impede a construção e identificação do sujeito negro por ele mesmo. O sujeito europeu, ao não conferir reconhecimento a qualquer sujeito que possua características diferentes das suas próprias, negando-lhe a humanidade, impede a formação da identidade positiva do negro por si mesmo. Ou seja, o que a sociedade costuma designar por “negro” é, na verdade, uma construção, uma imposição de fora, a partir de um olhar “estrangeiro”. Deste processo decorre a negação do reconhecimento do ser negro como propriamente humano, impondo-lhe um lugar de “quase humano” ou de um “humano incompleto, inacabado e imperfeito”, um sujeito de segunda classe.

Tal negação ocorreu, primeiramente, através da ação do branco europeu, do colonizador, ao não reconhecer as características essenciais e específicas do sujeito negro como características humanas. Depois, por força das superestruturas ideológicas impostas pelas instituições oficiais, em todas as suas instâncias, tendo como consequência o impedimento do auto-reconhecimento e auto-valorização do negro por ele mesmo. Uma situação que em parte explica, alguns comentários recorrentes no senso comum, tais como: “tem muito negro que é mais racista que muito branco!” ou “o próprio negro não se valoriza!”.

(...) a sociedade branca projetou durante gerações uma imagem de inferioridade da raça negra, imagem essa que alguns dos seus membros acabaram por adoptar. Nessa perspectiva, a sua auto-depreciação torna-se um dos instrumentos mais poderosos da sua própria opressão. (TAYLOR, 1994, p. 46)

O negro, ao assimilar o discurso ideológico oficial torna-se então, alienado de si mesmo. Aprendeu a não se reconhecer como sujeito de direito, digno. O efeito histórico deste processo, para a gente negra, resultou na busca pela europeização e pelo embranquecimento, na utilização, enfim, das “Máscaras Brancas”, denunciadas por Fanon (1983).

Assim como os negros, a gente branca também foi contaminada por aqueles condicionamentos históricos. Um dos efeitos negativos deste racismo ideológico, estrutural e estruturante sobre os sujeitos brancos, vem sendo estudado por meio da teoria da “branquitude”, entendida como “uma construção sócio-histórica produzida pela ideia falaciosa

de superioridade racial branca, e que resulta, nas sociedades estruturadas pelo racismo, em uma posição em que os sujeitos identificados como brancos adquirem privilégios simbólicos e materiais em relação aos não brancos.” (SCHUCMAN, 2012, p.7).

Assim, estudar, compreender e dar-se conta do racismo e do fenômeno da “branquitude” em nossa sociedade constitui um passo fundamental para a superação do racismo estrutural, uma vez que, como aponta Bento (2003, p.25-26), ao refletir sobre a sociedade racista, o fenômeno do branqueamento foi:

(...) um processo inventado e mantido pela elite branca brasileira, embora apontado por essa mesma elite como um problema do negro brasileiro. Considerando (ou quiçá inventando) seu grupo como padrão de referência de toda uma espécie, a elite fez uma apropriação simbólica crucial que vem fortalecendo a auto-estima e o autoconceito do grupo branco em detrimento dos demais, e essa apropriação acaba legitimando sua supremacia econômica, política e social. (...) Assim, o que parece interferir neste processo é uma espécie de pacto, um acordo tácito entre os brancos de não se reconhecerem como parte absolutamente essencial na permanência das desigualdades raciais no Brasil.

Tendo entendido, por um lado, que o processo de construção da identidade do negro e seu reconhecimento social ocorrem de forma negativa, externa, imposta e, por outro, que fazer ontologia é compreender a essência, categorizar e classificar, é preciso perguntar-nos para quê? Para que fazer uma ontologia do negro? Qual seria sua função? Foucault responderia:

Uma ontologia crítica do presente de nós mesmos deve ser considerada não como uma teoria, doutrina ou corpo permanente de saber que se acumula; deve ser concebida como uma atitude, um ethos, uma via filosófica onde a crítica daquilo que somos – seja ao mesmo tempo – uma análise histórica dos limites nos quais estamos situados e a prova de sua ultrapassagem possível. (FOUCAULT, 1994, p. 578).

A resposta foucaultiana aponta para uma ontologia como problematização do presente, com a missão de diagnosticar faltas, omissões e questões incompletas. Tal ontologia crítica permitiria-nos perguntar: O que somos no presente? O que fazemos do que somos? Quais são as origens das concepções históricas que temos de nós e dos outros? Quais foram e são as intenções subterrâneas que construíram estas percepções, que precisam ser explicitadas?

Ora, para efeito de argumentação sobre a ontologia negativa do ser social do negro, faz-se necessário considerar o outro lado, o que seria a construção de uma ontologia positiva. Se considerarmos a tradição marxista, a compreensão de ser social se refere a um fenômeno dinâmico, marcado pela mobilidade do humano como o único capaz de projetar e estabelecer finalidade para seus próprios atos. Ou seja, o ser humano se constrói através de suas relações.

O ser social interage com seres de diferentes esferas ontológicas, articulando oportunidades para atender às suas próprias necessidades, especialmente sua necessidade mais

fundamental: a reprodução de si mesmo. Neste contexto, o trabalho assumiria papel fundamental. Trabalho como parte da própria natureza do sujeito, uma vez que lhe permite, por um lado, o contato com outros sujeitos e o reconhecimento mútuo. Por outro, permite a produção e construção de produtos, conhecimentos e materiais que se convertem em uma extensão do próprio sujeito. Assim pois, sem o trabalho, como instrumento de construção de si mesmo e como parte de sua própria identidade, não haveria o ser social.

No caso específico investigado neste artigo, do ser social do negro no Brasil no entanto, o “trabalho” assume outros contornos. Tem papel preponderante na garantia das condições de sua própria sobrevivência física, mas não na construção de sua identidade. Deveras, apesar de terem sido sequestrados de suas terras e distribuídos por todo território brasileiro para trabalhar, terem feito todo o trabalho de transformação da natureza, colocando em prática os conhecimentos técnicos e tecnológicos de que dispunham em seus territórios de origem, seu trabalho não significou sua própria promoção humana, mas violenta regressão. No caso do ser social do negro, até mesmo o trabalho como instrumento identitário lhe foi negado.

O fato de planejar, projetar, alterar a natureza, gerar soluções tecnológicas e apresentar os resultados esperados não lhes garantiu o reconhecimento social. Houve o que se poderia designar como “trabalho com teleologia invertida”. Os negros escravizados produziram riquezas com seu trabalho, mas isto não lhes permitiu, nem uma reprodução de si mesmos, nem a construção de sua própria identidade. Ao contrário, fizeram a riqueza de outros e edificaram um Brasil para os brancos. Daí propormos aqui uma “ontologia negativa”! A ontologia negativa do ser social do negro foi estabelecida a partir do desenvolvimento da escravidão criminosa, da expropriação de seu trabalho, da apropriação cultural e cognitiva de seus saberes e, enfim, da negação de sua própria identidade. Uma herança ainda muito viva no presente!

2. Colonialismo, resistência negra e racismo

Vimos que a gênese da ontologia negativa do ser social do negro ocorreu a partir do contexto da colonização. A legislação portuguesa e a ação do clero católico foram instrumentos de importância capital na geração da referida ontologia.

A presença africana no Brasil foi consequência da expansão mercantil do capitalismo europeu, pois para levar a cabo os projetos de acumulação do capital, a burguesia europeia ancorou naus e caravelas no litoral brasileiro. Os colonizadores estabeleceram a meta de ocupar e explorar a terra para dela auferir riquezas e concluíram que os povos negros africanos seriam extremamente úteis àqueles propósitos, pois detinham o know-how tecnológico necessário para se alcançar as metas.

Graças ao uso da força de trabalho da gente africana, portadora de elevados conhecimentos técnicos e tecnológicos nas variadas áreas de interesse dos colonizadores, configurou-se um mecanismo de acumulação primitiva de capital, articulado na forma do comércio triangular³.

Ao implantar o sistema escravista, a empresa colonial atacava um dos princípios mais profundos da existência humana, a liberdade. Ao usurpá-la aos africanos, convertendo-os em mercadoria, os colonizadores europeus os comercializaram para serem escravizados. Contudo, os povos negros africanos cultivavam valores e desenvolviam sistemas culturais que lhes permitiam dar sentido à existência e ao enfrentamento das necessidades da vida. Por isso mesmo, as visões de mundo e os modos de ser⁴ dos negros africanos encontraram violenta oposição no Brasil. Deu-se então um duro combate, pois houve, durante todos os longos séculos de opressão escravista, uma “dialética radical do negro”, como afirmou Clóvis Moura (2014).

A resistência foi forte, exigindo do dominador severas medidas de controle. Conseqüentemente, muito suor, muitas lágrimas e muito sangue da gente negra foram derramados no processo de fabricação do Brasil. Enquanto isso, milhões de toneladas de produtos tropicais vindos das mãos calosas de negros escravizados foram encaminhados à Europa, abarrotando cofres e armazéns.

As tensões e os confrontos entre brancos escravistas e negros - estes, em processo contínuo de busca pela libertação -, produziram as condições de possibilidade da cultura da exploração da colonial-modernidade. À medida que crescia a resistência, por meio das fugas, boicotes e outros estratagemas, os colonizadores lançaram mão do vasto repertório de conquista, repressão e controle. Sem renunciar aos interesses do lucro e do poder, o sistema colonial fez sentir sua fúria, enquanto os negros escravizados, por seu lado, atualizavam seus processos de resistência. Em meio à disputa entre escravistas e escravizados, o sistema de dominação foi tecendo o racismo, uma ideologia a serviço da exploração do povo negro. A tarefa de tal imaginário era justificar a dominação. Com o tempo, o racismo tornou-se “a pedra

³ O comércio triangular consistiu nas embarcações saídas do litoral brasileiro que descarregavam produtos tropicais nos portos de Portugal, Holanda e Inglaterra, em seguida, deslocavam-se para o litoral africano levando manufaturas que utilizavam para barganhar por gente escravizada. Tais prisioneiros abarrotavam os porões dos navios, tumbeiros, e eram transportados para o Brasil. As/os sobreviventes daquelas terríveis semanas de fome, calor, imundície e castigos, eram leiloados junto aos proprietários de terras.

⁴ As categorias *Africanidades* e/ou *Ancestralidade Africana* indicam os valores culturais, por meio dos quais os indivíduos e grupos originários constituíam-se a si mesmos como sujeitos históricos. Se, por um lado, os escravizadores adotavam a técnica de reunir gente negra de regiões, idiomas e parâmetros culturais diferentes, para melhor controlá-los, os negros-africanos, por sua vez, compartilhavam determinados princípios culturais e práticas comuns a grupos diferentes. Isto os ajudava a se manterem vigilantes e dispostos a reaver a liberdade.

angular” de toda a racionalidade da colonial-modernidade, enquanto agência naturalizadora da violência racial.

Os colonizadores atuaram de modo a sufocar os fundamentos identitários dos povos negros escravizados, tendo em vista adaptá-los aos interesses do capital e da lógica da acumulação. O Estado, por meio das Ordenações Filipinas e a Igreja, através da catequese, operara a favor da repressão e da configuração da ontologia negativa do ser social do negro.

3. Estado e a racionalização da violência física e simbólica

As leis e as ideias religiosas operam no campo da superestrutura, isto é, atuam no território das mentes, da cultura, das representações espirituais de indivíduos e coletividades. No campo legislativo, Portugal administrou as relações sociais em seus territórios de além-mar, servindo-se de códigos legais, denominados Ordenações: Afonsinas, Manuelinas e, finalmente, Filipinas⁵.

As Ordenações Manuelinas já dispunham sobre a escravização e determinavam, entre outras normas, o batizado compulsório dos negros capturados no continente africano⁶. Com efeito a determinação manuelina aqui mencionada evoca o Padroado, ou seja, a parceria entre a Igreja Católica e o Estado Português⁷. Ao escrever sobre o tema Igreja e Estado durante a

⁵ Ao comentar o surgimento das *Ordenações Afonsinas*, VELASCO (1984), avalia a importância histórica do documento: “surgem, assim, as Ordenações do Reino de Portugal que representam, considerando a Europa do século XV, esforço pioneiro de sistematização do que podemos propriamente chamar um direito nacional, fato este que ajuda a caracterizar Portugal como um dos primeiros Estados da época moderna.”

⁶ Diz o texto manuelino: “Mandamos que qualquer pessoa, de qualquer estado e condição que seja, que escravos ou escravas de Guiné tiverem, os façam batizar e fazer cristãos, até seis meses, sob pena de os perderem, os quais queremos que sejam para quem os demandar; os quais seis meses se começarão do dia que os ditos escravos houverem e forem em posse deles. E se alguns dos ditos escravos, que passem de idade de dez anos, se não quiserem tornar cristãos, sendo por seus senhores requeridos, façam-no então saber seus senhores aos priores ou curas das Igrejas em cujas freguesias viverem, perante os quais farão ir os ditos escravos e, se eles sendo pelos ditos priores e curas admoestados e requeridos por seus senhores perante testemunhas, não quiserem ser batizados, não incorrerão os senhores dos ditos escravos na dita pena. E sendo os ditos escravos em idade de dez anos ou de menos idade, então em toda maneira os façam batizar até um mês do dia que os ditos escravos houverem e forem em posse deles; porquanto nestes da dita idade não é necessário esperar por seu consentimento. (LARA, s.l.; s.d., p.75-76). Disponível em: http://www.larramendi.es/i18n/catalogo_imagenes/grupo.cmd?path=1000203>. Acesso em 04.ago.2017.

⁷ “PADROADO: geralmente, significa direito de protetor, adquirido por quem fundou ou dotou uma igreja. Direito de conferir benefícios eclesiásticos. Nos textos historiográficos, o termo Padroado se refere ao direito de autoridade da Coroa Portuguesa a Igreja Católica, nos territórios de domínio Lusitano. Esse direito do *Padroado* consistiu na delegação de poderes ao Rei de Portugal, concedida pelos papas, em forma de diversas bulas papais, uma das quais uniu perpetuamente a Coroa Portuguesa à Ordem de Cristo, em 30 de dezembro de 1551. A partir de então, no Reino Português, o Rei passou a ser também o patrono e protetor da Igreja, com as seguintes obrigações e deveres: a) Zelar pelas Leis da Igreja; b) enviar missionários evangelizadores para as terras descobertas; c) Sustentar a Igreja nestas terras. O Rei tinha também direitos do Padroado, que eram: a) arrecadar dízimos (poder econômico); b) apresentar os candidatos aos postos eclesiásticos, sobretudo bispos, o que lhe dava um poder político muito grande, pois, nesse caso, os bispos ficavam submetidos a ele. (FRAGOSO, 2000, p.14). (...)”. Disponível em:

< http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/glossario/verb_c_padroado3.htm>. Acesso em 08.ago.2016.

colonização, Darcy Ribeiro (1983, p.34), classificou o colonialismo português e espanhol como Impérios Mercantis Salvacionistas, marcados “pela restauração da economia mercantil e, no caso dos povos ibéricos, pela restauração do colonialismo e do escravismo do tipo greco-romano, bem como pela criação do primeiro sistema mercantil de âmbito mundial.”

Os agentes do Estado e os representantes da Igreja católica operaram historicamente para a edificação da ontologia social negativa do negro. Importante lembrar ainda, que o aparato legal suplantava as Ordenações Filipinas, pois havia outros documentos legais emitidos pelo rei português⁸.

A simbiose entre Igreja e Estado Português na manutenção e justificação da escravidão operava como base fundante da negação da condição humana da gente negra. Com o passar do tempo o aparato opressor e a prática da violência apoiadas nas diretrizes legais e religiosas, levava as pessoas, senhores e escravizados, brancos e negros, ao crescente sentimento e convencimento de que se tratavam de situações naturais. O poder humano representado pelo rei, e o poder divino, pelo papa, afirmavam a escravidão como norma e puniam quem criticasse o sistema, como se pode observar do comentário de Lara:

(...) não podemos negar que a escravidão em terras americanas encontrava-se estabelecida no interior do campo da justiça e da humanidade cristãs: era uma prática legítima diante da lei dos homens e da igreja. As autoridades portuguesas eram bastante ciosas em relação a esta questão e chegaram até mesmo a expulsar do Brasil alguns padres que afirmavam que o cativo dos africanos era injusto e condenável diante das leis de Deus. (LARA, s.l.; s.d., p.28).

As Ordenações Filipinas continham punições cujo teor as aproximam da análise do livro *Vigiar e Punir*, de Foucault (1987), no sentido como aquele filósofo francês demonstrou, em que os castigos corporais tinham o papel de intimidar e controlar os corpos dos sujeitos que estivessem no entorno do condenado, como prevenção e fator educativo. A punição portuguesa também continha um cunho pedagógico, cuja lei reza assim:

O escravo, ora seja cristão, ora o não seja, que matar seu senhor ou filho de seu senhor, seja atezado e lhe sejam decepadas as mãos, e morra morte natural na forca para sempre⁹; e se ferir seu senhor sem o matar, morra morte natural. E se arrancar alguma arma contra seu

⁸ Além das Ordenações há outros documentos legais que exprimem a vontade régia, diretamente ou em seu nome, através de seus ministros. Trata-se, em primeiro lugar, do conjunto de leis, cartas de lei, alvarás e alvarás em forma de lei: textos que emanam diretamente da vontade do soberano cuja estrutura é bastante formal. (LARA, s.l.; s.d., p. 15).

⁹ O significado desta expressão, de acordo com as definições jurídicas são: “a) *morte natural* - era o típico enforcamento; b) *morte natural para sempre* - o Réu era enforcado e ficava pendente até cair sobre o solo do patíbulo, mas não era sepultado. (...)” (Disponível em: http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=10134). Acesso em 09.ago.2017.

senhor, posto que o não fira, seja açoitado publicamente com baraço e pregão pela vila, e seja-lhe decepada uma mão. (...). (LARA, s.l.; s.d., p. 111).

As Ordenações e demais leis complementares criavam na colônia um sistema sociocultural destinado a um fim. Eram determinações de caráter coercitivo, estabelecendo de cima para baixo, o que deveria ser feito e as punições em caso de crimes. O foco do interesse dos colonos era fazer os negros escravizados atuarem naquele sistema, disponibilizando os conhecimentos de que fossem portadores e edificando a riqueza daquela sociedade por meio do trabalho. Trabalho alienado, para proveito de outros. Conforme testemunhos da época, com otimismo, a resistência física da pessoa escravizada duraria sete anos, depois disso, estaria imprestável para o trabalho e para a vida. Quando não tinham mais condições de trabalhar, a previdência social do negro era a sobrevivência ao relento, conforme demonstra a Carta, de 17/04/1720, na qual o Rei D. João parece preocupado pelo fato de haver negros abandonados, na indigência¹⁰.

A mudança de Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, para Império do Brasil em 1822, tornou o país independente de Portugal. Mas o povo negro permaneceu escravizado. Ou seja, entre 1822 e 1888, foram 66 anos de Império Brasileiro, com exploração da mão de obra escravizada do povo negro.

Em 1833, no Período das Regências (1831-1840), as diretrizes de como os negros deveriam ser tratados estavam internalizadas, já faziam parte da rotina. Naquele ano, agressão corporal como recurso de controle permanente dos corpos da gente negra atingia níveis bizarros, conforme ficou registrado no espanto de Charles Darwin, que excursionava pelo Brasil. Darwin fazia pesquisas pelo interior do Rio de Janeiro, e ficou assombrado diante da banalização da violência contra a gente negra, conforme exemplifica a citação:

O grupo cruzava um rio, provavelmente, o rio Macaé, conduzido por um negro, quando outra cena relacionada à escravidão chocou Darwin profundamente. O negro tinha alguma dificuldade de comunicação, o que fez com que Darwin tentasse comunicar-se com ele por mímica e outros sinais. Num desses movimentos, conta ele, suas mãos passaram próximo ao rosto do homem, levando-o a acreditar que Darwin estava enraivecido por alguma razão e iria golpeá-lo. O negro abaixou imediatamente as mãos, semicerrou os olhos e dirigiu-lhe um olhar temeroso. Darwin relata o profundo sentimento de surpresa, desconforto e vergonha que se apoderara dele e que jamais iria esquecer. (CAPOZZOLI, s.d).

¹⁰ "(...) que alguns dos maiores dessa capitania que costumam ter escravos, ou para serviço de suas fazendas ou das suas casas, se alguns, ou pelos anos ou pelos achaques, se incapacitam para ter-lhes préstimos os deitam de si e os desamparam negando-se a sua sustentação, com ânimo tão malévolos e ferinos que escandaliza os de coração mais piedoso, e que assim tinha sucedido já achando-se alguns mortos pela rua ao desamparo, e que assim seria conveniente prover de remédio neste dano tão pernicioso e alheio da lei católica." (LARA, s.l.; s.d., p. 259).

Darwin presenciara a naturalização da violência, pois o homem negro, supondo que o interlocutor branco se zangara com ele, imediatamente, disponibilizou o rosto para receber o espancamento. A banalização da tortura, como forma de subjugação a outrem tornara-se rotineira, um costume da nossa gente.

Conclui-se que, à luz dos fatos, as Ordenações Filipinas e demais instrumentos legais das monarquias portuguesa e brasileira serviam para impor, por força de lei e do braço punitivo do Estado, os fundamentos e ações que passavam a definir o que e quem era o negro no Brasil, e como deveriam ser tratados. Portanto, as leis e as práticas sociais decorrentes delas estão na origem da Ontologia negativa do ser social do negro.

4. Religião: instrumento para a naturalização e justificação moral da escravidão

Habitualmente, o padrão de correção e convencimento de gente negra eram a violência física e moral. Desde os primórdios, o Brasil desenvolveu uma tecnologia da dor, que foi praticada por séculos. Esta chegou às vésperas da abolição, conforme se pode observar das informações trazidas por Queiroz (1977, p. 107-108) a propósito da escravidão negra em São Paulo:

Ocasionalmente chegava ao domínio público a notícia da morte violenta de escravos: O Padre Antônio Soares da Silva César, de Jabuticabal, em 1852, ‘por um castigo rigoroso numa sua escrava de nome Bárbara, crioula de idade 12 anos mais ou menos e de cujo castigo faleceu..., teve de se evadir.’ A prática continuaria mesmo no período abolicionista, em que se fazia mais presente a pressão da opinião pública. No distrito de São José do Rio Pardo, a 23 de fevereiro de 1883 era morto o escravo Lourenço, pertencente a Francisco Ferreira, em consequência de castigos infligidos por este. A *Província de São Paulo* de 18 de dezembro de 1880 narrava o martírio de um escravo em Limeira, acontecido em 1878 e motivado pelas suas constantes fugas. O fazendeiro matou-o a chibatadas ante a muda assistência dos demais escravos e depois ateou-lhe fogo ao corpo. As mortes por castigos deveriam ser muito mais numerosas do que as registradas pela documentação. É sabido que os grandes senhores brasileiros possuíam cemitérios particulares, ‘muitas vezes em seus quintais, onde, sem conhecimento das autoridades mandam fazer enterramentos.’ (...) ‘... se acaso o paciente sucumbia à gangrena das feridas, era sepultado no cemitério da fazenda, sem verificação do óbito nem intervenção alguma de autoridade. O cemitério da fazenda era destinado somente aos escravos; os mortos da família iam para os da freguesia.

Para além da violência física, na parte religiosa, ameaçava-se a pessoa negra com a condenação por toda a eternidade. Durante o período colonial a igreja católica foi um braço do

Estado, atuando para implementar o reino dos céus nas terras da conquista. O teólogo Eduardo Hoornaert classifica a atividade dos missionários católicos como O Messianismo Guerreiro dos Portugueses Colonizadores e informa que

Quem pesquisa documentos brasileiros do período português fica impressionado pela segurança que neles transparece a respeito da empresa colonial: ela é uma empresa sagrada. Escreve Dom João III ‘rei de Portugal’ ao primeiro governador-geral do Brasil Tomé de Sousa: ‘A principal causa que me levou a povoar o Brasil foi que a gente do Brasil se convertesse a nossa santa fé católica’. (HOORNAERT, 1978, p.32).

Hoornaert pondera que tal discurso estaria fora de cogitação no caso dos reis ingleses da época, pois, comparados ao rei português, tinham outra mentalidade. E acrescenta que Os reis portugueses, contudo, encaram as navegações para a América como ‘cruzadas’, os índios como ‘gentios’ a serem convertidos, a guerra contra os índios como ‘guerra santa’, tudo na melhor tradição ibérica da conquista e reconquista após o domínio árabe: a mentalidade das cruzadas os marcou definitivamente. (HOORNAERT, Id. Ibid.).

O Padre jesuíta Antônio Vieira, por exemplo, grande nome da literatura mundial, brilhante escritor e eloquente pregador difundiu, em muitas das passagens de seus elaborados e ricos sermões, justificativas ideológicas para a escravidão negra. Deveras, Vieira tece habilmente um emaranhado de palavras, incluindo citações em latim, para que passagens da Bíblia, no Antigo e também no Novo Testamento, confirmem o programa colonizador e as opiniões e desejos dos colonos. Os sermões dele, muitas vezes dirigidos aos próprios negros escravizados, em síntese, ressaltavam que:

A escravidão negra é um meio de salvação, uma entrada no reino de Deus. Há uma escravidão maior do que a do corpo: a da alma. A salvação está na cruz, no rosário da mãe de Deus, na fé em Jesus. Servindo ao seu senhor aqui na terra, o cativo receberá o prêmio no céu. Estas afirmações são confirmadas por textos bíblicos: (...). ‘Já me persuado sem dúvida que o cativo da primeira transmigração (da África para o Brasil) é ordenado por sua misericórdia para a liberdade da segunda (no céu)’ (...). (HOORNAERT, 1978, p.35).

Importante personagem político de sua época, Vieira usava o altar para defender e propor posições políticas e ideológicas. É de conhecimento histórico, por exemplo, que defendeu os portugueses das ameaças holandesas, combateu a corrupção administrativa na colônia, incentivou a tolerância religiosa frente aos judeus, condenou a escravidão dos índios, mostrando-se um pensador aberto e à frente de seu tempo. Quanto à escravidão negra, porém, não via problemas. Ao contrário, considerava-a e a justificava, em suas pregações, como “natural”.

No Sermão XIV, do ano de 1633, proferido na Bahia, no dia de São João Evangelista e tendo como público a irmandade de pretos de um engenho, Vieira (2003) incentiva os negros a verem “o lado bom” da escravidão (!), comparando sua situação de escravizados ao calvário de Cristo e apontando o cativo como um “grande milagre divino” para resgate dos gentios. “Sois companheiros de Cristo nos mistérios dolorosos de sua Cruz; assim o sereis nos gloriosos de sua Ressurreição e Ascensão” (VIEIRA, 2003, p. 289).

Se tivessem permanecido em sua terra, o continente africano, ainda que fossem livres fisicamente, estariam, segundo Vieira, presos ao mal, pois desconheciam a “palavra de Cristo”. Seu sofrimento de desterro, de violências físicas e trabalho duro, pesado e compulsório, seriam o caminho que os aproximaria de Deus, pois estariam espiando suas culpas.

Oh! Se a gente preta, tirada das brenhas da sua Etiópia, e passada ao Brasil, conheceria bem quanto deve a Deus e a sua Santíssima Mãe por este que pode parecer desterro, cativo e desgraça, e não é senão milagre, e grande milagre! Dizei-me: vossos pais, que nasceram nas trevas da gentildade, e nela vivem e acabam a vida sem lume da fé nem conhecimento de Deus, aonde vão depois da morte? (VIEIRA, 2003, p. 302)

Assim, dentro de sua lógica de naturalização da escravidão, como um processo de libertação e salvação na vida eterna, o negro não deve se revoltar contra sua situação de escravizado nem se rebelar contra seu senhor. Não deve ter-lhe raiva ou inveja, pois em realidade, seria o senhor o próprio intermediário para sua salvação, uma vez que sua condição natural “própria” não lhe garantiria status de humano completo.

Mais inveja devem ter vossos senhores às vossas penas do que vós aos seus gostos, a que servis com tanto trabalho. Imitai, pois, ao Filho e à Mãe de Deus, e acompanhai-os com São João nos seus mistérios dolorosos, como próprios da vossa condição e da vossa fortuna, baixa e penosa nesta vida, mas alta e gloriosa na outra. No céu cantareis os mistérios gozosos e gloriosos com os anjos, e lá vos gloriareis de ter suprido com grande merecimento o que eles não podem, no contínuo exercício dos dolorosos. (VIEIRA, 2003, p. 317)

Através dos exemplos aqui expostos evidencia-se que naquele momento histórico o uso da força e do princípio de autoridade da religião permitiram a imposição da visão europeia em detrimento dos valores ancestrais dos africanos escravizados. Com isso, configurou-se, portanto, a Ontologia Negativa do Ser Social do Negro. Os valores do negro africano, trazidos ao Brasil em sua consciência e seu coração, são muito diferentes da sociedade branca, individualista, capitalista e mecanicista europeia.

Tais valores e conhecimentos felizmente não foram perdidos na diáspora do além mar. Graças às lutas de resistência do povo negro e ao compromisso com suas tradições, preservaram seus parâmetros culturais originários, permitindo às gerações contemporâneas

recorrer a eles para prosseguirem na construção de outra humanidade possível, na qual outra ontologia afirme o ser social do negro de forma própria, protagonista e positiva.

5. Um passado tão presente!

As diretrizes legais, representadas pelas Ordenações Filipinas, e as diretrizes religiosas, representadas pela ação eclesial, constituíram-se como superestrutura e, como tal, configuraram as bases ideológicas do racismo na sociedade brasileira enquanto falácia da dominação. Por tais caminhos de dominação e controle consolidou-se a ontologia negativa apresentada neste texto. Uma ontologia negativa que representou e ainda representa a codificação ideológica do racismo, na qual a gente negra foi tratada apenas como corpos úteis e produtivos, como verdadeiros carvões humanos.

O efeito social desta construção político-cultural-ideológica do racismo é, por um lado, a alienação do povo negro, que se materializou e se perpetua na pobreza, desprezo, perseguições sociais e, conseqüentemente, na vergonha de si mesmo. Por outro, a disseminação deste racismo cultural, estrutural e institucional, contaminou todas as instâncias e sujeitos brasileiros, reproduzindo sistemática e indefinidamente os mecanismos de opressão e exclusão no presente.

Muitos são os efeitos perceptíveis nos tempos atuais de todos estes terríveis mecanismos. Pode-se inferir que a mesma lógica daquele tempo ainda vigora, em 2017, quase 130 anos depois da lei que extinguiu oficialmente a escravidão no Brasil. O cotidiano da sociedade brasileira permanece marcado pela violência física e moral contra a população negra. Se assim não o fosse, como se explicaria o tratamento dados aos negros nas mais diversas instâncias? O negro segue sendo um ser sub-humano, um ser “espancável” e “matável” a qualquer momento. Temos uma quantidade imensa de casos reais de expressões e ações institucionais (ou não) de cunho racista produzidas diariamente no país, mas como exemplo citaremos o caso de Rafael Braga, que por ser negro, pobre e de periferia não “choça o Brasil”. Seu maior, crime na verdade, é ser a “carne mais barata do mercado, a carne negra” como declara uma canção que ficou famosa na interpretação de Elza Soares¹¹.

A escravidão foi e ainda é nossa instituição mais duradoura no Brasil – durou mais de 350 anos. É mais antiga que a Monarquia que durou 66 anos e que a República que tem apenas 128 anos. Uma vez que via os cativos negros como “classes perigosas”, deixou esse legado

¹¹ A Carne, composição de Seu Jorge, Marcelo Yuca e Wilson Capelletto, interpretada por Elza Soares. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=Lkph6yK6rb4>. Acesso 18.set.2017.

para a sociedade brasileira e outras instituições como a polícia e o judiciário agem como se estivéssemos ainda em pleno regime escravista.

Este passado explica casos famosos de “dois pesos, duas medidas” quando a situação envolve pessoas negras. No atual caso de Rafael Braga, por exemplo, apesar da nítida ausência de conduta criminosa, de não ter participado do protesto e nem mesmo ser militante de alguma bandeira, foi levado para delegacia da cidade. Nesse mesmo ano de 2013, quando diversos protestos ocorreram em todo o país, vários manifestantes foram presos – em regra, brancos e de classe média – e foram soltos rapidamente, na maioria dos casos no mesmo dia. No entanto, Rafael Braga, negro, que sequer participava do ato, não teve o mesmo privilégio. Ficou preso durante 5 meses até o julgamento, quando foi condenado a 5 anos de prisão, apesar do laudo do Esquadrão Antibomba da Polícia Civil ter sido favorável a ele, atestando que os produtos de limpeza que carregava não poderiam jamais ser considerados explosivos.

O Ministério Público do Rio de Janeiro foi o responsável pelas acusações contra Rafael Braga que, quando ouvido, negou as acusações e apontou tortura e intimidação por parte dos policiais. Ainda assim, a justiça o condenou a 11 anos de prisão, baseada nas palavras dos policiais, cuja conduta foi formalmente contestada. Palavra que, ainda que não tivesse sido contestada, não seria suficiente para sustentar uma condenação de tal gravidade. O caso se torna emblemático como exemplo do cotidiano de criminalização dos sujeitos negros na sociedade brasileira. O racismo institucional (e estrutural) promoveu, neste caso, grande sucessão de arbitrariedades e inclusive, fez com que a população não se mobilizasse em defesa de Rafael diante de um caso de tamanha injustiça¹².

Outro caso emblemático de racismo institucional é o exemplo de Renato Freitas. Militante da juventude negra, advogado e mestrando em Direito na Universidade Federal do Paraná, candidato a vereador em Curitiba nas eleições de 2016 e palestrante. Mas nem sua carteirinha da OAB o impediu de sofrer injúrias raciais por parte da guarda municipal de Curitiba. No dia 25 de agosto de 2016, Renato com ouvia com amigos um RAP na região central da cidade. Vestido de maneira simples (camiseta, bermuda e chinelos), foi tratado por agentes da guarda municipal como mais um jovem da periferia deste país, um jovem negro.

A Guarda Municipal de Curitiba diz ter recebido uma denúncia de que Renato estava com o som alto, porém ele foi levado à delegacia por não aceitar os abusos de quem acredita estar acima da lei por ser executor. Renato ouviu do policial que “pisar em você ou pisar em

¹² Para saber mais sobre o caso Rafael Braga consultar, ente outros, <http://www.conjur.com.br/2017-set-13/ministro-liberta-rafael-braga-aponta-quadro-grotesco-violacoes> e <https://libertemrafaelbraga.wordpress.com/about/> e http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Liminar-concede-pris%C3%A3o-domiciliar-a-Rafael-Braga. Acesso 18.set.2018.

uma merda, para mim é a mesma coisa”¹³. Foi agredido na abordagem, revistaram seu carro, duvidaram de sua identidade da OAB por causa da sua aparência e por estar ouvindo RAP. Ele, como muitos brasileiros negros, foi chamado de neguinho e enquadrando em um estereótipo vil. Na delegacia as coisas não foram diferentes: ele foi deixado nu em uma cela, foi despido em frente de uma policial mulher e só teve suas roupas devolvidas por seus advogados.

Não foi a primeira vez que sofreu por sua cor, por sua música. Na universidade foi seguido por um segurança. No cursinho pré-vestibular foi acusado de roubar coisas nos intervalos das aulas. Tudo isso porque a sociedade brasileira não tolera o sucesso, a ‘desobediência’, o atrevimento de um jovem negro em querer frequentar espaços que historicamente lhe foram negados. O jovem advogado e mestrando tinha vários advogados amigos, algumas equipes de comunicação cobrindo sua história e mesmo assim foi pisoteado, agredido, humilhado, sofreu injúria. Imagine o que acontece todo dia nos mais de 5 mil municípios deste país, de maioria de população negra, com os jovens negros!¹⁴

No mesmo sentido, comprova-se a violência do Estado contra o povo negro ao observar-se, no mapa da violência, os assombrosos números de jovens negros brasileiros assassinados. Um verdadeiro genocídio da jovem população negra: de acordo com o estudo do Atlas da Violência de 2017¹⁵, a população negra, jovem e de baixa escolaridade continua totalizando a maior parte das vítimas de homicídios no país. De acordo com o Atlas, a população negra corresponde a maioria (78,9%) dos 10% dos indivíduos com maiores chances de serem vítimas de homicídios. De cada 100 pessoas assassinadas no Brasil, 71 são negras. Os negros possuem chances 23,5% maiores de serem assassinados em relação a brasileiros de outras raças, já descontado o efeito da idade, escolaridade, gênero, estado civil e bairro de residência.

Outro dado confirma a direta relação entre raça e a violência no Brasil, independente de outros recortes analíticos. Enquanto a mortalidade de mulheres não-negras (brancas, amarelas e indígenas) caiu 7,4% entre 2005 e 2015, entre as mulheres negras o índice subiu 22% no mesmo período.

¹³ Disponível em <https://outrosoutubrosvirao.wordpress.com/2016/08/30/solidariedade-ao-camarada-renato-a-juventude-negra-tem-a-voz-ativa/>. Acesso 18.set.2017.

¹⁴ Para saber mais sobre o caso de Renato Freitas consultar, entre outros, <https://www.brasildefato.com.br/2016/08/26/advogado-negro-e-presos-pela-gm-e-denuncia-injuria-racial/> e <http://www.gazetadopovo.com.br/curitiba/depois-de-filmar-pms-que-o-abordaram-advogado-negro-e-detido-em-curitiba-d4xtyu6gp4einvp28gjl28zqs>. Acesso 18.set.2017.

¹⁵ Consultar Atlas da Violência 2017, lançado dia 5 de maio de 2017 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em <http://ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso 18.set.2017.

Ainda no mesmo viés de violência, exclusão e segregação, apontam os números do sistema carcerário brasileiro. Qual é o perfil típico dos sujeitos que superlotam as prisões brasileiras atualmente? O Mapa do Encarceramento¹⁶ lançado em 3 de junho de 2015 aponta que a maioria da população carcerária é negra. Os jovens representam 54,8% da população carcerária brasileira¹⁷. Em relação aos dados sobre cor/raça verifica-se que, em todo o período analisado (2005 a 2012), existiram mais negros presos no Brasil do que brancos. Em números absolutos: em 2005 havia 92.052 negros presos enquanto 62.569 brancos, ou seja, considerando-se a parcela da população carcerária para a qual havia informação sobre cor disponível, 58,4% era negra. Já em 2012 havia 292.242 negros presos e 175.536 brancos, ou seja, 60,8% da população prisional era negra. Constata-se, assim, que quanto mais cresce a população prisional no país, mais cresce a proporção de negros encarcerados.

No mercado de trabalho e no sistema corporativo, a situação do negro não é muito diferente. A falta de diversidade étnica e de representatividade ainda é um problema sério a ser enfrentado. De acordo com a última estimativa do PNAD (Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios do IBGE) a população negra (composta por pretos e pardos) é de 113 milhões de pessoas, ou seja, 55,4% da população brasileira. No entanto, nas empresas apenas 4,7% dos cargos executivos são ocupados por negros. 6,3% atingem o nível de gerência e 35,7% da folha funcional¹⁸, o que demonstra, no mínimo, que o negro não possui igualdade de oportunidade nas organizações corporativas do país. Já quando o assunto é desemprego a questão se inverte: 63,7% dos brasileiros sem emprego são negros¹⁹. Mesmo quando está empregado, o negro muitas vezes aceita cargos inferiores às suas capacidades e à sua formação acadêmica, recebendo salários inferiores aos brancos, uma vez que não tem como atender ao eufemismo da “boa aparência” que mascara o racismo presente nos anúncios de vagas de emprego.

Segundo os dados da PNAD, divulgados pelo IBGE, a taxa de desemprego é consideravelmente maior entre negros e pardos do que entre brancos. Na desagregação por cor ou raça, a taxa de desocupação das pessoas que se declararam de cor preta ficou em 14,4% no segundo quarto de 2016, enquanto a taxa entre a população parda foi de 14,1%. Os resultados são maiores que o da média nacional, de 12,0%, e bem mais elevados do que o registrado pela

¹⁶ Disponível em <http://www.seppir.gov.br/central-de-conteudos/noticias/junho/mapa-do-encarceramento-aponta-maioria-da-populacao-carceraria-e-negra-1>. Acesso 18.set.2017.

¹⁷ O Brasil tem a quarta maior população carcerária do mundo com 622.202 detentos (em dezembro de 2014) dos quais 61,6% são negros. Disponível em http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen_dez14.pdf/@download/file. Acesso em 18.set.2017.

¹⁸ Segundo levantamento do Instituto Ethos realizado em 2016 sobre o perfil social, racial e de gênero das 500 maiores empresas do Brasil e suas ações afirmativas. Disponível em http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/Perfil_social_racial_genero_500empresas.pdf. Acesso 23.agosto.2017.

¹⁹ Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme/pmemet2.shtm>. Acesso 23.agosto.2017.

população declarada como branca, que teve taxa de desemprego de 9,5% no quarto trimestre de 2016²⁰.

No quarto trimestre de 2016, o total de desocupados no país era de 12,3 milhões de pessoas, sendo 52,7% deles pardos; 35,6%, brancos; e 11,0% declarados pretos. Entre os trabalhadores ocupados, 90,3 milhões de pessoas, 41,7 milhões que se declararam de cor branca (46,2%), 39,6 milhões de cor parda (43,9%) e 8,1 milhões de cor preta (8,9%)²¹.

Esses números demonstram a necessidade de políticas diferenciadas de inserção do negro no mercado de trabalho, pois além de terem dificuldade de entrar nesse mercado, quando se inserem, possuem uma condição mais precária. A baixa escolaridade ainda é apontada como a principal dificuldade enfrentada por negros e pardos no mercado de trabalho. Porém, Coelho Junior (2011) aponta outros problemas estruturais que barram o acesso de negros e pardos ao mercado de trabalho como o preconceito e a discriminação racial.

Considerações Finais

A empresa colonial e os processos políticos que a ela se sucederam, produziram a ontologia da ausência, do silêncio e da negação. O silenciamento como estratégia de dominação e controle da população negra escravizada visava garantir a exploração de sua força de trabalho. Assim, o “ser negro” constitui uma criação histórica e ideológica, imposta aos sujeitos africanos por meio de mecanismos opressores como a violência física e moral. O resultado daquelas construções históricas configurou-se, desde aquela época até os dias atuais, na cultura nacional que entende as coletividades negras como sinônimo de tudo o que não presta (“lista negra”, “a coisa ficou preta”)! Assim, a ontologia negativa do ser social do negro construiu uma cultura que condena o negro a ser um ninguém, condena-o à “ninguendade”!

Certamente a população negra sofre com o racismo e a exclusão social a que está condenada cotidianamente de uma forma que os não negros jamais serão capazes de compreender plenamente! Não é possível para um branco, mesmo que solidário à causa, vislumbrar na totalidade o que é ser negro em uma sociedade branca e racista, o que é ser avaliado, medido e julgado, 24 horas por dia, tendo que provar sua capacidade “apesar” de sua condição!

²⁰ No primeiro trimestre de 2012, quando começou a série histórica da PNAD Contínua, a taxa de desemprego nacional foi estimada em 7,9%. A taxa entre a população que se declarava de cor preta era de 9,7%; entre os pardos, de 9,1%; e a dos brancos era 6,6%. Disponível em http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pnad_continua/. Acesso 18.set.2017.

²¹ Disponível em http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa_resultados.php?id_pesquisa=149. Acesso 18.set.2017.

Sim, a população negra sofre e perde de forma dramática. Mas é preciso entender que, para além da população negra, a sociedade como um todo sofre perdas com o racismo! É preciso entender que o racismo tem efeitos econômicos, culturais e sociais que afetam a todos! A sociedade perde por sua juventude que não é bem formada nas periferias. Perde pelo genocídio de seus jovens, majoritariamente negros. Perde por desaproveitar a sabedoria tradicional e ancestral da população negra, preservada na memória e nas falas de seus anciões. Perde por encarcerar, em insalubres e desumanos presídios (verdadeiros navios negreiros contemporâneos), uma população negra excluída, à margem da sociedade, por falta de “oportunidade”! Perde por não aprender a respeitar, preservar e reverenciar a natureza como ensinaram os povos originários e ancestrais. Perde, enfim, por um futuro desperdiçado! O Nosso Futuro! Perdemos todos!

Como lidar com esta perda? Como deixar de perder? Como passar a valorizar e tirar proveito da nossa diversidade étnica nacional? Muitas são as questões e muitas podem ser os caminhos para encontrar respostas!

O povo negro, durante e após o período da escravidão criminosa agiu e tem agido na contramão da exclusão, combatendo a violência racial decorrente daquela ontologia negativa. Algo tem sido feito para superar estas desigualdades e abismos sociais, mesmo que muito se tenha ainda a conquistar: a implementação de políticas de ações afirmativas, seja através de cotas na universidade ou na política; formas de apoio acadêmico e social; bolsas de incentivo à pesquisa; programas de capacitação para a população negra; ações governamentais, públicas e privadas têm permitido avanços neste sentido, mesmo que muito precise ainda ser feito. No mundo empresarial e corporativo, a diversidade pode (e deve) ser uma vantagem! Saber combater os mecanismos do racismo e aprender a gerir a diversidade a favor das pessoas, das instituições e das empresas certamente será o caminho para um futuro promissor! Mas para que isto seja possível, primeiramente é preciso reconhecer a existência do racismo, assumi-lo como um problema estrutural e corporativo para, a partir de então, passar a aprender com as diferenças e a usufruir dos diferentes olhares e soluções que ela pode nos oferecer!

REFERÊNCIAS

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida (orgs). **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. 2ª edição. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 25-58.

CAPOZZOLI, Ulisses. **Darwin no Brasil: Encanto com a natureza e choque com a escravidão**. Disponível em: < http://www2.uol.com.br/sciam/reportagens/darwin_>. Acesso em 25.agosto.2017.

COELHO JUNIOR, Pedro Jaime. **Executivos negros: racismo e diversidade no mundo empresarial. Uma abordagem sócio antropológica**. SP: Tese Doutorado em Antropologia Social da USP, 2011.

FANON, Frantz. **Pele negra. Máscaras brancas**. RJ: Editora Fator, 1983.

FOUCAULT, Michel. **Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento**. SP: Ed. Forense Universitária, 1994.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRAGOSO, H. **Também sou teu povo, Senhor: Jubileu 2000 – 500 anos evangelizando o Brasil**. Paulo Afonso: CNBB - Regional NE 3, 2000.

HOORNAERT, Eduardo. **Formação do catolicismo brasileiro 1550-1800: ensaio de interpretação a partir dos oprimidos**. 2ª edição. Petrópolis: Vozes, 1978.

LARA Silvia Hunold. **Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa**. (s.l; s.d.). Disponível em: < http://www.larramendi.es/i18n/catalogo_imagenes/grupo.cmd?path=1000203>. Acesso em 25.agosto.2017.

LESSA, Sérgio. **Para compreender a ontologia de Lukács**. 4ª edição. SP: Instituto Lukács, 2015.

MOURA, Clóvis. **Dialética Radical do Brasil negro**. 2ª edição. SP: Anita Garibaldi, 2014.

QUEIROZ, Suely Robles Reys de. **Escravidão negra em São Paulo: um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX**. RJ: J. Olympio; Brasília: INL, 1977.

RIBEIRO, Darcy. **Os Brasileiros: Livro I – Teoria do Brasil**. 7ª edição. Petrópolis: Vozes, 1983.

SCHUCMAN, Lia Vainer. **Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana”**. Tese de Doutorado. Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012.

TAYLOR, Charles. **Multiculturalismo: Examinando a política do reconhecimento**. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

VELASCO, Ignácio M. Podeva. **O direito nacional português: as Ordenações do reino.** Revista Faculdade de Direito da USP. São Paulo, 1984. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=900370>. Acesso 18.set.2017.

VIEIRA, Antônio, padre. **Décimo quarto sermão do Rosário.** In: HANSEN, João Adolfo (Org.). *Cartas do Brasil (1626-1697)*. São Paulo: Hedra, 2003, p. 285-321.

Recebido em 07/10/2022.

Aprovado em 10/03/2023.

Andrea Maila Voss Kominek

Doutora em Sociologia pela Universidade de Salamanca – Espanha.
Professora do Departamento de Estudos Sociais da UTFPR
Pós doutoranda na Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC).
E-mail: amvkominek@gmail.com

Ana Crhistina Vanali

Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná.
Pós doutoranda em Educação pela mesma universidade.
E-mail: anacvanali@yahoo.com.br